

<u>FEITO:</u>	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
<u>REFERÊNCIA:</u>	CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
<u>OBJETO:</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
<u>PROCESSO Nº:</u>	00000.0.036836/2025

I. INTRODUÇÃO

TERRA CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.815.913/0001-54, apresentou tempestivamente, via sistema eletrônico, pedido de esclarecimento aos termos do Edital da Concorrência em epígrafe.

A possibilidade de formular pedidos de esclarecimento está prevista no subitem 17.1 do instrumento convocatório. O prazo para tal é de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

II. DO QUESTIONAMENTO

A empresa interessada questiona:

Para habilitação técnica profissional e operacional na listagem do quadro 1 e 2, basta comprovar a qualificação, através de atestado em um dos itens para que a licitante seja considerada habilitada. Nosso entendimento está correto.

III. DA ANÁLISE

Conforme se verifica das disposições contidas no item 6.24 do edital da Concorrência nº 003/2026, o órgão demandante elencou os serviços requeridos para habilitação técnica profissional e operacional, listando quatro itens, como estabelecido nos quadros indicados nos subitens 6.24.1.4 e 6.24.1.5.

Assim, o entendimento exposto pela empresa interessada não está correto. **Os licitantes deverão comprovar qualificação técnica e operacional para cada um dos quatro itens mencionados nos quadros 1 e 2 e não apenas em um dos itens.**

Palmas, data do sistema.

<<assinado eletronicamente>>
Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Contratação

